

**Universidade de Brasília
Instituto de Ciências Exatas
Departamento de Estatística
Programa de Pós-Graduação em Estatística
Edital n. 01/2023**

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA**

EDITAL No. 01/2023

Seleção de candidatos(as) às vagas do Programa de Pós-Graduação em Estatística para o curso de Mestrado Acadêmico para o segundo período letivo de 2023.

1. PREÂMBULO

1.1 O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estatística, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Estatística, em conformidade com as exigências do Regulamento deste programa e da Resolução nº 80/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, Resolução nº 044/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, Resolução nº 05/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB, Resolução nº 06/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB.

1.2 O edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estatística, em sua 112ª reunião, realizada em 13/04/2023, e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília.

1.3 O Processo de Seleção para o curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Estatística será realizado por meio de 4 (quatro) sistemas de vagas, a saber: a) Sistema de Ampla Concorrência; b) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Negros/as, c) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Indígenas e Quilombolas; e d) Sistema de Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência.

1.4 Informações sobre o Programa e/ou Curso podem ser obtidas na página eletrônica www.pgest.unb.br, ou na Secretaria do Programa através do e-mail: pgest@unb.br.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1 Número de vagas para candidatos(as) residentes no país:

2.1.1 Mestrado Acadêmico: 10 (dez).

2.2 Das vagas previstas no item **2.1.1** serão destinadas 2 (duas) vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as).

2.3 Será ofertada 1 (uma) vaga adicional para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas.

2.4 Será ofertada 1 (uma) vaga adicional para candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas.

2.5 Será ofertada 1 (uma) vaga adicional para candidatos(as) com deficiência.

2.6 O Programa de Pós-Graduação em Estatística organiza-se em uma área de concentração intitulada Probabilidade e Estatística, e todas as vagas oferecidas se destinam a essa única área de concentração.

2.7 DAS VAGAS RESERVADAS PARA A POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

2.7.1 A partir da Resolução CEPE nº 0044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros/as, indígenas e quilombolas nos cursos de pós-graduação da Universidade de Brasília, bem como da Resolução CPP nº 0005/2020, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos programas de pós-graduação da Universidade de Brasília, o Processo Seletivo para o curso de Mestrado Acadêmico prevê reserva de vagas para candidatos(as) negros(as), para candidatos(as) indígenas e quilombolas e para candidatos(as) com deficiência.

2.7.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo este(a) responder por qualquer falsidade.

2.7.3 Não poderá concorrer às vagas destinadas às Políticas de Ações Afirmativas o(a) candidato(a) que não comparecer perante a comissão de validação da autodeclaração no dia, horário e local estabelecidos ou que não tiver sua autodeclaração deferida.

2.7.4 Na hipótese de não haver candidatos(as) que optem pelas políticas de ações afirmativas para negros(as) aprovados(as) em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação no processo seletivo.

2.7.5 As vagas destinadas a candidatos(as) indígenas e quilombolas, caso não sejam ocupadas, serão canceladas, não podendo ser revertidas para ampla concorrência.

2.7.6 Se não houver aprovação de candidatos(as) com deficiência, a vaga reservada será destinada ao atendimento de candidatos inscritos para o sistema de Política de Ações Afirmativas, sendo oferecida ao(à) candidato(a) melhor classificado(a) inscrito(a) no sistema de Política de Ações Afirmativas para candidatos(as) negros(as) que ainda não tenha sido contemplado(a) com a vaga.

2.7.6.1 Caso não sejam cumpridos os critérios de admissão, por meio de decisão Colegiada deste Programa de Pós-Graduação, a vaga em tela poderá ser reaproveitada no processo

seletivo geral ou desconsiderada, conforme Resolução CPP nº 0005/2020.

2.8 VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

2.8.1 Serão considerados(as) negros(as) os(as) candidatos(as) socialmente reconhecidos(as) como tais, em conformidade com o que preceitua a Resolução CEPE nº 0090/2022.

2.8.2 O(a) candidato(a) optante pelas políticas de ações afirmativas para negros(as) deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 0090/2022.

2.8.3 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no **Anexo I** deste Edital, submetendo-o pelas vias previstas neste Edital no ato da inscrição (ver itens 3.1 e 3.7.7).

2.8.4 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) poderão concorrer pelas modalidades ampla concorrência e reserva de vagas, ou seja, os(as) candidatos(as) negros(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.8.5 Os(As) candidatos(as) negros(as) inscritos(as) na política de ações afirmativas, e que obtiverem notas suficientes para serem aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido no sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela política de ações afirmativas ao(à) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a).

2.9 VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATOS/AS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

2.9.1 Serão considerados(as) indígenas e quilombolas os(as) candidatos(as) reconhecidos(as) como tais.

2.9.2 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível nos **Anexos II** ou **III** deste Edital, conforme for o caso, devendo ser submetido pelas vias previstas neste Edital no ato da inscrição (ver itens 3.1 e 3.7.7).

2.9.3 O(A) candidato(a) optante pelas políticas de ações afirmativas para indígenas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização indígena, reconhecendo o(a) candidato(a) e seu vínculo ao grupo indígena, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 0090/2022.

2.9.4 O(A) candidato(a) optante pelas políticas de ações afirmativas para quilombolas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização quilombola, reconhecendo o(a) candidato(a) e seu vínculo ao grupo quilombola, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 0090/2022.

2.10 VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.10.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo.

2.10.2 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no **Anexo IV** deste Edital e submetido pelas vias previstas também neste Edital no ato da inscrição (ver itens 3.1 e 3.7.7).

2.10.3 Havendo desistência de candidato(a) com deficiência aprovado(a) em vaga suplementar, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) em ordem decrescente de nota final.

2.10.4 Não havendo candidatos(as) com deficiência aprovados(as) para o preenchimento da vaga reservada, a vaga será destinada ao atendimento da Política de Ações Afirmativas para candidatos(as) negros(as).

2.10.4.1 Caso não sejam cumpridos os critérios de admissão, a vaga poderá ser reaproveitada no processo seletivo geral ou desconsiderada, ficando a decisão a cargo deste Programa de Pós-Graduação, por meio de decisão Colegiada, conforme Resolução CPP nº 0005/2020.

2.11 DA CONCESSÃO DE BOLSAS

2.11.1 Sempre que houver bolsas disponíveis, estas deverão ser concedidas a todos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) indígenas, quilombolas e autodeclarados(as) e heteroidentificados(as) negros(as) e a pessoas com deficiência, prioritariamente, conforme o Art. 2º da Resolução CPP nº 11/2020.

2.11.2 Aos(Às) demais aprovados(as) deverão ser concedidas as bolsas remanescentes, segundo os critérios definidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação, conforme Art. 2º § 1º, da Resolução CPP nº 11/2020.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 As inscrições para o processo seletivo de candidatos ao curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Estatística, para o segundo período letivo de 2023, deverão ser efetuadas exclusivamente na modalidade online, a partir das 8h00 do dia 20/06/2023 até às 23h59 do dia 09/07/2023, no seguinte sítio eletrônico: <https://inscricãoposgraduacao.unb.br/>.

3.2 As instruções para a inscrição online constam do **Anexo X** deste Edital.

3.3 A autodeclaração étnico-racial e a opção pela reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas

deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme formulários específicos disponíveis nos **Anexos I a IV** deste Edital, conforme for o caso, e submetidos no ato da inscrição por meio do sítio eletrônico, conforme subitem **3.1**.

3.4 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar em formulário próprio (vide **Anexo IV**) o tipo de deficiência que apresenta, conforme formulário específico, disponível no Edital e submetido no ato da inscrição por meio do sítio eletrônico, conforme subitem **3.1**.

3.5 Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos(as) em fase de conclusão de curso de graduação, desde que possam concluir seu curso de graduação até o primeiro dia do Período Letivo de ingresso no curso pretendido, de acordo com o Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, atendido o que prescrevem os itens 3.9 a 3.11 deste Edital.

3.6 No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher eletronicamente as informações contidas na Ficha de inscrição (**Anexo VII**), o formulário de avaliação do Histórico Escolar (**Anexo VIII**) e o formulário de avaliação de currículo (**Anexo IX**).

3.7 No ato da inscrição, também deverão submeter eletronicamente os seguintes documentos, exclusivamente em formato 'pdf':

3.7.1 Cópia do Diploma de Graduação, ou declaração de provável formando no primeiro período letivo de 2023.

3.7.2 Os comprovantes para cada item preenchido eletronicamente no formulário de avaliação de currículo (**Anexo IX** deste Edital).

3.7.3 Histórico Escolar do Curso de Graduação e, se houver, Histórico Escolar do Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, inclusive disciplinas de Graduação ou de Pós-Graduação Stricto Sensu cursadas com aprovação como aluno especial, desde que sejam pertinentes à prova de avaliação de Histórico Escolar prevista neste Edital.

3.7.4 Currículo Lattes, em versão para impressão (disponível para preenchimento no endereço <http://lattes.cnpq.br>).

3.7.5 Cópia de Documento de Identidade, Cópia do CPF, Cópia do Título de Eleitor e dos comprovantes da última votação e Certificado de Reservista, quando couber.

3.7.6 Certificado de Proficiência em língua inglesa ou documento que ateste capacidade de compreensão em língua inglesa (por exemplo, disciplinas de inglês instrumental, certificados emitidos por escola de línguas, certificações de proficiência em língua inglesa).

3.7.7 Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), indígenas, quilombolas e com deficiência deverão preencher e submeter uma Autodeclaração para fins de concorrer à Modalidade de Reserva de Vagas para Candidatos(as) Negros(as) ou Indígenas ou Quilombolas ou Pessoas com Deficiência (modelos em anexo).

3.7.8 Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas deverão apresentar o formulário de confirmação da sua autodeclaração até data limite prevista no edital, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020,

disponível no Edital e submetido por meio do sítio eletrônico, conforme subitem **3.1**.

3.7.9 Candidatos(as) indígenas deverão entregar uma Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena assinada por liderança ou organização indígena, respectivamente (modelo no **Anexo V**), reconhecendo o(a) candidato(a) e seu vínculo ao grupo étnico até data limite prevista no edital, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020, disponível no Edital e submetido por meio do sítio eletrônico, conforme subitem **3.1**.

3.7.10 No caso de candidatos(as) quilombolas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação da Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola assinada por liderança ou organização quilombola (modelo no **Anexo VI**), reconhecendo o(a) candidato(a) e seu vínculo ao grupo quilombola até data limite prevista no edital, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020, disponível no Edital e submetido por meio do sítio eletrônico, conforme subitem **3.1**.

3.7.11 O(a) candidato(a) autodeclarado(a) pessoa com deficiência deverá, no momento da inscrição encaminhar laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 6 meses anteriores à data de publicação deste edital.

§ 1º O laudo médico deverá conter:

I – A assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

II – Atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

3.7.12 Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os(as) candidatos(as) que apresentem a documentação exigida dentro do prazo previsto no item **7** do presente Edital.

3.8 O(A) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

3.9 A admissão dos(as) candidatos(as) selecionados(as) no curso se concretizará pelo seu registro na Secretaria de Administração Acadêmica (SAA). Para o registro, os(as) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos (original ou cópia) perante a Secretaria do Programa:

- a) Diploma e Histórico da Graduação, para o Mestrado;
- b) Carteira de Identidade;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor com último comprovante de votação ou Certidão de quitação eleitoral;
- e) Certificado de Reservista (somente para candidatos brasileiros do sexo masculino que residam no Brasil);
- f) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), página de identificação do passaporte, acompanhado do visto, e documento com o nome dos pais do candidato (somente para os candidatos estrangeiros).

3.10 Não será permitido o registro concomitante em mais de um curso de pós-graduação *stricto sensu* da UnB.

3.11 Candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo para o Curso de Mestrado em fase de conclusão do Curso de Graduação, se selecionados, deverão apresentar diploma ou certificado de conclusão do respectivo curso no ato de registro pela Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários que constam do item 7 deste edital.

4.2 O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

4.2.1 Prova de Avaliação de Histórico Escolar: consistirá em uma análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados e informados pelo candidato no formulário de avaliação do Histórico Escolar (**Anexo VIII**). Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados nos itens 5.1.1 e de 5.1.1.1 a 5.1.1.11 deste Edital.

4.2.2 Prova de Avaliação do Currículo: consistirá em uma análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados e informados pelo candidato no formulário de avaliação de currículo (**Anexo IX**). Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados nos itens 5.1.2 e de 5.1.2.1 a 5.1.2.10 deste Edital.

5. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

5.1 A cada uma das provas será atribuída uma nota de zero (0) a cem (100) pontos.

5.1.1 Da Prova de Avaliação de Histórico Escolar: Esta etapa é eliminatória e classificatória, e será efetuada da seguinte forma:

5.1.1.1 Serão considerados 4 (quatro) grupos de disciplinas de graduação e/ou de pós-graduação *Stricto Sensu*: **(a) Grupo 1** (disciplinas de cálculo diferencial e integral, equações diferenciais, álgebra linear, análise matemática, cálculo numérico, teoria dos números, variável complexa); **(b) Grupo 2** (disciplinas de probabilidade, processos estocásticos, cálculo estocástico, teoria da medida e integração, disciplinas de inferência estatística); **(c) Grupo 3** (disciplinas de análise de regressão linear, modelos lineares generalizados, análise e delineamento de experimentos, amostragem, análise multivariada, análise de sobrevivência, análise de séries temporais, aprendizagem de máquina, inteligência artificial, redes neurais artificiais, processamento de linguagem natural, mineração de dados); **(d) Grupo 4** (Computação em Estatística, Estatística computacional, introdução à ciência da computação, estruturas de dados, bancos de dados).

5.1.1.2 Para cada um dos grupos citados no subitem **5.1.1.1**, o(a) candidato(a) receberá uma nota correspondente (P1, P2, P3 e P4), em uma escala de zero (0) a cem (100) pontos.

5.1.1.3 Considerando as disciplinas do Grupo 1, a nota P1 representará a média aritmética das quatro maiores notas registradas nesse grupo.

5.1.1.4 Com respeito às disciplinas do Grupo 2, a nota P2 corresponderá à média aritmética das quatro maiores notas registradas nesse grupo.

5.1.1.5 Quanto às disciplinas do Grupo 3, a nota P3 será a média aritmética das quatro maiores notas registradas nesse grupo.

5.1.1.6 A nota P4, que se refere às disciplinas do Grupo 4, denotará a média aritmética das quatro maiores notas registradas nesse grupo.

5.1.1.7 Para cada disciplina considerada nos subitens de **5.1.1.1** a **5.1.1.6**, caso o sistema de atribuição de notas no Histórico Escolar seja diferente daquele adotado pela UnB, será atribuída uma menção em conformidade com o Regimento Geral da UnB, proporcionalmente à escala das notas de zero (0) a dez (10) pontos no Quadro 1. Para disciplinas cursadas em instituições estrangeiras com sistemas de notas diferentes do sistema brasileiro, solicita-se que o(a) candidato(a) registre no formulário de avaliação do Histórico Escolar (**Anexo VIII**) uma breve explicação que possibilite a conversão das notas para o sistema brasileiro.

5.1.1.8 Para a atribuição das notas referentes aos subitens **5.1.1.1** a **5.1.1.6**, particularmente para este Edital, adotar-se-á o seguinte critério: SR = 0 ponto, II = 0 ponto, MI = 0 ponto, MM = 50 pontos; MS = 85 pontos; SS = 100 pontos (Quadro 1).

Quadro 1. Equivalência numérica em uma nota na escala de 0 a 10 com o sistema de menções da UnB, e a nota a ser considerada para este Edital.

Menção	Intervalo	Nota a ser considerada para este Edital
SS	$9 \leq N \leq 10$	100
MS	$7 \leq N < 9$	85
MM	$5 \leq N < 7$	50
MI	$3 \leq N < 5$	0
II	$0 < N < 3$	0
SR	$N = 0$	0

Por exemplo, *i*) para uma disciplina aproveitada com nota 70,0 em uma escala de zero a cem, o(a) candidato(a) receberá menção MS, e a nota dessa disciplina, para efeito neste edital, será 85; *ii*) para uma disciplina aproveitada com nota 4,0 em uma escala de zero a cinco, o(a) candidato(a) receberá menção MS, e a nota dessa disciplina, para efeito neste edital, será 85.

5.1.1.9 Descartando-se a menor nota do conjunto {P1, P2, P3 e P4}, a nota da prova de avaliação de histórico escolar (**PHE**) será obtida com base na média aritmética das três maiores notas.

5.1.1.10 Caso a carga horária total das disciplinas do Grupo 1 (não se limitando a quatro disciplinas) seja inferior a 240 horas-aula (16 créditos), o(a) candidato(a) receberá nota **PHE** = 0 (zero).

5.1.1.11 Será eliminado deste certame o(a) candidato(a) que não alcançar 70 (setenta) pontos na **Prova de Avaliação de Histórico Escolar (PHE < 70 pontos)**.

5.1.2 Da Prova de Avaliação do Currículo: Esta etapa é classificatória. Cada candidato(a) receberá uma nota na prova de avaliação do currículo (**PCR**), cujo valor inicial será igual a 70 (setenta) pontos. A essa nota mínima, até o limite máximo igual a 100 (cem) pontos, serão acrescidos:

5.1.2.1 Dez (10) pontos por disciplina já cursada, com no mínimo 60 horas-aula (4 créditos) por disciplina, em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Estatística ou em Matemática ou em Ciência da Computação com aprovação e nota superior equivalente a 70 pontos, até o limite de 3 (três) disciplinas.

5.1.2.2 Quinze (15) pontos por artigo científico publicado em periódico constante do sistema Qualis da CAPES (<http://qualis.capes.gov.br>) na área de Matemática, Probabilidade e Estatística ou da área da Ciência da Computação, ou do SJCR (www.scimagojr.com), até o limite de 2 (dois) artigos.

5.1.2.3 Dez (10) pontos por artigo científico publicado em periódico científico de outra área que possua Qualis CAPES (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>), desde que tenha conteúdo estatístico/matemático/computacional, até o limite de 2 (dois) artigos.

5.1.2.4 Oito (8) pontos por participação em programa de Iniciação Científica na área de Estatística/Matemática/Ciência da Computação (com apresentação de certificado), até o limite de 3 (três) projetos.

5.1.2.5 Quatro (4) pontos por participação em programa de Iniciação Científica em outra área (com apresentação de certificado), até o limite de 3 (três) projetos.

5.1.2.6 Cinco (5) pontos por trabalho apresentado em congresso científico nacional ou internacional na área de Estatística/Matemática/Ciência da Computação, até o limite de 2 (dois) trabalhos.

5.1.2.7 Sete (7) pontos por trabalho completo publicado em anais de congressos científicos nacionais ou internacionais na área de Estatística/Matemática/Ciência da Computação, até o limite de 2 (dois) trabalhos.

5.1.2.8 Dois (2) pontos por resumo de trabalho publicado em anais de congressos científicos nacionais ou internacionais na área de Estatística/Matemática/Ciência da Computação, até o limite de 2 (dois) trabalhos.

5.1.2.9 Três (3) pontos por exercício semestral de atividade de monitoria em curso superior de graduação ou de docência no magistério superior em disciplina de Estatística, de Matemática ou da Ciência da Computação, mediante apresentação de certificado ou declaração emitida por instituição de ensino superior, até o limite de 4 (quatro) semestres.

5.1.2.10 Três (3) pontos por semestre completo em exercício de atividade profissional de nível superior na área de Estatística ou Ciência de dados, até o limite de 4 (quatro) semestres. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo empregador, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando o cargo/emprego/função, e a descrição das atividades desenvolvidas. Não serão consideradas atividades de estágio.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 A nota final de cada candidato(a) será a média ponderada das notas obtidas nas provas,

resultantes das notas atribuídas pela Comissão de Seleção, sendo os pesos de cada uma das provas os seguintes:

- a) Prova de Avaliação de Histórico Escolar (PHE): Peso 0,7
- b) Da Prova de Avaliação do Currículo (PCR): Peso 0,3.

6.2 Serão considerados(as) aprovados(as) apenas os(as) candidatos(as) que alcançarem, no mínimo, a nota final 70 na Prova de Avaliação de Histórico Escolar (**PHE ≥ 70**).

6.3 A classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos(as) candidatos(as).

6.4 Serão selecionados(as) aqueles(as) candidatos(as) que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas, respeitadas as regras da política de ações afirmativas previstas nos itens **2.7, 2.8, 2.9 e 2.10**.

6.5 Caso ocorram desistências de candidatos(as) selecionados(as), poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros(as) candidatos(as) aprovados(as), sendo respeitada a política de ações afirmativas e a ordem de classificação.

6.6 Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem: maior nota na Prova de Avaliação de Histórico Escolar (PHE); maior nota na Prova de Avaliação do Currículo (PCR). Persistindo o empate, será selecionado o candidato que tiver concluído seu último curso de graduação há menos tempo.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 As etapas do processo seletivo constam na tabela abaixo:

DATA	ETAPA	HORÁRIO
20/06/2023 a 09/07/2023	Período de inscrições online.	8h00 às 23h59, ininterrupto.
11/07/2023 (data provável)	Divulgação da Homologação Provisória das inscrições.	Após às 14h00
12/07/2023 e 13/07/2023 (data provável)	Envio de requerimento de reconsideração, por parte dos(as) candidatos(as), referente à divulgação da homologação das inscrições.	O requerimento de reconsideração deverá ser enviado por e-mail (pgest@unb.br)
14/07/2023 (data provável)	Divulgação da Homologação Definitiva das inscrições.	Após às 14h00
17/07/2023 a 21/07/2023 (data provável)	Realização das avaliações de Histórico Escolar e de Currículo.	08h00 às 18h00
18/07/2023 (data provável)	Confirmação da autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação.	O horário da entrevista será encaminhado por email aos candidatos

25/07/2023 (data provável)	Divulgação do resultado provisório das avaliações de Histórico Escolar e de Currículo.	Após às 14h00
26/07/2023 e 27/07/2023 (data provável)	Envio de requerimento de reconsideração, por parte dos(as) candidatos(as), referente à divulgação do resultado provisório das avaliações de Histórico Escolar e de Currículo.	O requerimento de reconsideração deverá ser enviado por e-mail (pgest@unb.br)
28/07/2023 (data provável)	Divulgação do resultado do requerimento de reconsideração referente à divulgação do resultado provisório das avaliações de Histórico Escolar e de Currículo.	Após às 14h00
28/07/2023 (data provável)	Divulgação do resultado final do processo de seleção.	Após às 14h00
28/07/2023 a 09/08/2023	Confirmação de ingresso no curso por parte do(a) candidato(a) aprovado(a)	A confirmação deverá ser realizada por e-mail (pgest@unb.br)

7.2 A divulgação dos resultados de todas as etapas será disponibilizada na página eletrônica do Programa www.pgest.unb.br.

7.3 Os(As) candidatos(as) negros(as), indígenas e quilombolas optantes pela política de ações afirmativas devem observar o cronograma de execução da Comissão de Heteroidentificação para os procedimentos de validação da documentação e da autodeclaração, disponível no *site* do Decanato de Pós-Graduação: www.dpg.unb.br.

8. DOS RECURSOS

8.1 Requerimentos de reconsideração e de recursos (estes últimos somente por vício de forma) durante a seleção serão enviados para a Secretaria do Programa de Pós-Graduação através do endereço eletrônico pgest@unb.br.

8.2 Os recursos serão acolhidos se interpostos no prazo informado no cronograma deste edital, a partir da divulgação dos resultados e deverão obrigatoriamente ser apresentados em 2 (duas) vias de igual teor do formulário padrão denominado “Requerimento de Reconsideração ou Recurso em Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Pós-Graduação”, disponível na Secretaria do Programa e/ou na página eletrônica https://dpg.unb.br/images/atividadesdodecanato/recurso_pos.pdf.

8.3 Do resultado final só serão cabíveis recursos ao Colegiado do Programa e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP) do Decanato de Pós-Graduação na hipótese de vício de forma, até 10 (dez) dias úteis após a divulgação dos Resultados Finais, como previsto no Art. 61 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

8.4 Os requerimentos de reconsideração e de recursos dirigidos ao Colegiado de Pós-Graduação do Programa devem ser apresentados pelo(a) candidato(a) ou por seu(sua) representante legal no endereço eletrônico pgest@unb.br.

8.5 Os recursos dirigidos à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília devem ser apresentados pelo(a) candidato(a) ou por seu(sua) representante legal, por e-mail através do endereço eletrônico pgest@unb.br para ser remetido, via sistema SEI, para o Decanato de Pós-Graduação, unidade administrativa responsável pela Secretaria Executiva da CPP.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

9.1.1 Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

9.1.2 Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

9.1.3 Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste Edital, no caso de ser selecionado(a).

9.2 A documentação dos(as) candidatos(as) não aprovados(as) permanecerá na Secretaria do Programa por um período de até 3 (três) meses após a divulgação do resultado final. Os arquivos digitais serão deletados após 3 (três) meses da divulgação do resultado final.

9.3 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação e pelo Decanato de Pós-Graduação de acordo com o regulamento do Programa e a Resolução CEPE 80/2021, conforme as suas competências.

9.4 Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados na página eletrônica do Programa (pgest.unb.br).

9.5 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) no programa de ações afirmativas ficam submetidos(as) aos critérios de avaliação descritos no item 5.

9.6 Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

Brasília-DF, 14 de abril de 2023.



Prof. Alan Ricardo da Silva
Coordenador de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Estatística
Universidade de Brasília

ANEXO I

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA
EDITAL N° 01/2023

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A)S NEGRO(A)S

Eu, _____,

Data de Nascimento: ____/____/____,

Naturalidade: _____ (cidade, estado, país)

RG: _____ Data de Emissão: ____/____/____ Órgão Emissor: _____

C.P.F: _____ Estado civil: _____

Endereço: _____

CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone(s) : _____

Email: _____

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me negro(a). Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para negro(a)s.

_____ de _____ de 2023

(assinatura)

ANEXO II

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA
EDITAL Nº 01/2023

**AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS
ADICIONAIS PARA CANDIDATO(A)S INDÍGENAS**

Eu, _____
Pertencente à comunidade indígena _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____ (cidade, estado, país)
RG _____ Data Emissão: _____ Órgão Emissor: _____
C.P.F.: _____ Estado civil: _____
Endereço: _____
CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone (s): _____
Email: _____

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me indígena. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos(as) indígenas. Comprometo-me, ademais, a apresentar a esse Programa de Pós-Graduação até a data limite estabelecida no Edital, carta da liderança ou organização indígena atestando o meu vínculo.

_____ de _____ de 2023

(assinatura)

ANEXO III

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA
EDITAL Nº 01/2023

**AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS
ADICIONAIS PARA CANDIDATO(A)S QUILOMBOLAS**

Eu, _____
Pertencente à comunidade quilombola _____
Data de Nascimento: ___ / ___ / ___ Naturalidade: _____ (cidade, estado, país)
RG _____ Data Emissão: _____ Órgão Emissor: _____
C.P.F.: _____ Estado civil: _____
Endereço: _____
CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone (s): _____
Email: _____

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me quilombola. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos(as) quilombolas. Comprometo-me, ademais, a apresentar a esse Programa de Pós-Graduação até a data limite estabelecida no Edital, carta da liderança ou organização quilombola atestando o meu vínculo.

_____ de _____ de 2023

(assinatura)

ANEXO IV
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA
EDITAL N° 01/2023

**AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE
DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A)S COM DEFICIÊNCIA**

Eu, _____,
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ Naturalidade: _____ (cidade, estado, país)
RG: _____ Data Emissão: ____ / ____ / ____ Órgão Emissor: _____
C.P.F.: _____ Estado civil: _____
Endereço: _____
CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone fixo: _____ Celular: _____
Email: _____
informo que possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s) _____
_____ CID _____ e

por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência.
Informo a necessidade dos seguintes recursos de acessibilidade e/ou apoios para a realização das
provas de seleção:

- Prova em tamanho ampliado
- Prova em Braille
- Tempo adicional para realização da prova
- Tradutor-intérprete de Libras
- Ledor
- Transcritor
- Mobiliário acessível
- Outros. Qual? _____

_____ de _____ de 2023

(assinatura)

ANEXO V

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA
EDITAL Nº 01/2023

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA
(Carta assinada por liderança(s) ou organização indígena)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Indígena

da Aldeia (se for o caso) _____,
localizada na Terra Indígena (se for o caso) _____.
declaramos que _____
é membro reconhecido desta comunidade,
sendo filho(a) de _____
e de _____,
tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____ de _____ de 2023
(Local/Estado e Data)

Nome completo da(s) liderança(s) / Assinatura
ou Nome da organização indígena/ Assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal

ANEXO VI

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA
EDITAL Nº 01/2023**

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

(Carta assinada por liderança(s) ou organização quilombola)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Quilombola

localizado em _____, declaramos que

é membro reconhecido desta comunidade,

sendo filho(a) de _____

e de _____,

tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____ de _____ de 2023

(Local/Estado e Data)

Nome completo da(s) liderança(s) quilombola /Assinatura

ou Nome da organização quilombola/ Assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal

ANEXO VII

(a ser preenchida eletronicamente no sistema de inscrição online)

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Dados Pessoais

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Telefone Fixo: _____ Telefone Celular: _____ E-mail: _____

Endereço eletrônico do Currículo Lattes: _____

Declaração de Raça/Cor: () Branca () Preta () Parda

() Amarela () Indígena () Não Declara

Pessoa com deficiência: () Sim () Não

Tipo de concorrência:

() Ampla Concorrência

() Política de Ações Afirmativas para Negros(as) (Submeter Anexo I)

() Ações Afirmativas para Indígenas (Submeter Anexo II)

() Ações Afirmativas para Quilombolas (Submeter Anexo III)

() Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência (submeter Anexo IV e laudo médico conforme o subitem 3.7.11)

Possui interesse em bolsas de estudos: () Sim () Não

Arquivos no formato PDF dos seguintes documentos:

1. Foto 3x4 recente;
2. Documento de Identidade (frente e verso no mesmo arquivo);
3. CPF;
4. Título de Eleitor (frente e verso no mesmo arquivo);
5. Último comprovante de votação ou declaração de quitação eleitoral emitida pelo TSE;
6. Certificado de reservista (quando couber);
7. Diploma da Graduação (frente e verso no mesmo arquivo) ou Declaração de Provável Formando no primeiro período letivo de 2023;
8. Histórico Escolar da Graduação (completo);
9. Declaração de disciplinas cursadas como aluno especial e/ou Histórico Escolar em

Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (no mesmo arquivo);

10. Comprovante de Proficiência em Língua Inglesa: Arquivo no formato PDF do comprovante de proficiência em língua inglesa de acordo com o subitem 3.7.6 do edital;

11. Curriculum Lattes: Arquivo no formato PDF do Currículo Lattes;

12. Nota explicativa de conversão de notas para disciplinas cursadas em instituições estrangeiras com sistemas de notas diferentes do sistema brasileiro, conforme subitem 5.1.1.7 do edital (quando couber).

2. Informações Acadêmicas

Curso: Estatística Matemática Física Economia
 Engenharia Computação Atuária Outros

Grau: Licenciatura Bacharelado Tecnólogo

Instituição: _____ Ano de conclusão ou Previsão: _____

Mestrado – Área / Instituição / Ano de Conclusão (quando couber): _____

Marque a área de maior interesse:

- Inferência estatística, modelagem e análise de dados.
- Probabilidade, processos estocásticos e suas aplicações.
- Biometria.

Obs.: Os campos devem ser preenchidos diretamente na página de inscrição, as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado. Ao enviar a inscrição, o(a) candidato(a) registra o seu aceite das normas e condições estabelecidas no Edital de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Estatística da UnB.

ANEXO VIII

(a ser preenchido eletronicamente no sistema de inscrição online)

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR

		Nome da disciplina (*)	Menção (**)
Indicação das quatro disciplinas do Grupo 1 , contemplando as quatro maiores notas, conforme itens 5.1.1.1 e 5.1.1.3 do Edital.	1		
	2		
	3		
	4		

		Nome da disciplina (*)	Menção (**)
Indicação das quatro disciplinas do Grupo 2 , contemplando as quatro maiores notas, conforme itens 5.1.1.1 e 5.1.1.4 do Edital.	1		
	2		
	3		
	4		

		Nome da disciplina (*)	Menção (**)
Indicação das quatro disciplinas do Grupo 3 , contemplando as quatro maiores notas, conforme itens 5.1.1.1 e 5.1.1.5 do Edital.	1		
	2		
	3		
	4		

		Nome da disciplina (*)	Menção (**)
Indicação das quatro disciplinas do Grupo 4 contemplando as quatro maiores notas, conforme itens 5.1.1.1 e 5.1.1.6 do Edital.	1		
	2		
	3		
	4		

(*) conforme registros no Histórico Escolar (subitens 4.2.1 e 5.1.1 do Edital)

(**) menção atribuída conforme subitens 5.1.1.7, 5.1.1.8 e Quadro 1.

ANEXO IX

(a ser preenchido eletronicamente no sistema de inscrição online)

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

1	Pontos por disciplinas já cursadas, com no mínimo 60 horas-aula (4 créditos) por disciplina, em Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em Estatística ou em Matemática ou em Ciência da Computação com aprovação e nota superior equivalente a 70 pontos, até o limite de 3 (três) disciplinas - 10 pontos por disciplina, conforme item 5.1.2.1 do Edital.	Mínimo de 0 e máximo de 30 pontos.	Anexar comprovantes em único arquivo PDF.
2	Pontos por artigo científico publicado em periódico constante do sistema Qualis da CAPES na área de Matemática, Probabilidade e Estatística ou da área da Ciência da Computação, ou do SJCR, até o limite de 2 (dois) artigos - 15 pontos por artigo, conforme item 5.1.2.2 do Edital.	Mínimo de 0 e máximo de 30 pontos.	Anexar comprovantes em único arquivo PDF.
3	Pontos por artigo científico publicado em periódico científico de outra área que possua Qualis CAPES, desde que tenha conteúdo estatístico/matemático/computacional, até o limite de 2 (dois) artigos. - 10 pontos por artigo, conforme item 5.1.2.3 do Edital.	Mínimo de 0 e máximo de 20 pontos.	Anexar comprovantes em único arquivo PDF.
4	Pontos por participação em programa de Iniciação Científica na área de Estatística/Matemática/Ciência da Computação (com apresentação de certificado), até o limite de 3 (três) projetos - 8 pontos por participação, conforme item 5.1.2.4 do Edital.	Mínimo de 0 e máximo de 24 pontos.	Anexar comprovantes em único arquivo PDF.
5	Pontos por participação em programa de Iniciação Científica em outra área (com apresentação de certificado), até o limite de 3 (três) projetos - 4 pontos por participação, conforme item 5.1.2.5 do Edital.	Mínimo de 0 e máximo de 12 pontos.	Anexar comprovantes em único arquivo PDF.
6	Pontos por trabalho apresentado em congresso científico nacional ou internacional na área de Estatística/Matemática/Ciência da Computação, até o limite de 2 (dois) trabalhos - 5 pontos por trabalho, conforme item 5.1.2.6 do Edital.	Mínimo de 0 e máximo de 10 pontos.	Anexar comprovantes em único arquivo PDF.
7	Pontos por trabalho completo publicado em anais de congressos científicos nacionais ou internacionais na área de Estatística/Matemática/Ciência da Computação, até o limite de 2 (dois) trabalhos - 7 pontos por trabalho, conforme item 5.1.2.7 do Edital.	Mínimo de 0 e máximo de 14 pontos.	Anexar comprovantes em único arquivo PDF.
8	Pontos por resumo de trabalho publicado em anais de congressos científicos nacionais ou internacionais na área de Estatística/Matemática/Ciência da Computação, até o limite de 2 (dois) trabalhos - 2 pontos por trabalho, conforme item 5.1.2.8 do Edital.	Mínimo de 0 e máximo de 4 pontos.	Anexar comprovantes em único arquivo PDF.
9	Pontos por exercício semestral de atividade de monitoria em curso superior de graduação ou de docência no magistério superior em disciplina de Estatística, de Matemática ou da Ciência da Computação, mediante apresentação de certificado ou declaração emitida por instituição de ensino superior, até o limite de 4 (quatro) semestres - 3 pontos para cada semestre, conforme item 5.1.2.9 do Edital.	Mínimo de 0 e máximo de 12 pontos.	Anexar comprovantes em único arquivo PDF.
10	Pontos por semestre completo em exercício de atividade	Mínimo de 0 e	Anexar

<p>profissional de nível superior na área de Estatística ou Ciência de dados – 3 pontos para cada semestre, até o limite de 4 (quatro) semestres, conforme item 5.1.2.10 do Edital. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo empregador, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando o cargo/emprego/função, e a descrição das atividades desenvolvidas. Não serão consideradas atividades de estágio.</p>	<p>máximo de 12 pontos.</p>	<p>comprovantes em único arquivo PDF.</p>
--	-----------------------------	---

Atenção: os comprovantes para cada item preenchido deverão ser submetidos eletronicamente (item 3.7.2 do Edital).

ANEXO X

INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÕES PELA INTERNET

1. Leia todo o Edital antes de iniciar a inscrição.
2. O sistema não processará inscrições submetidas após o prazo estabelecido no item 3.1 do Edital.
3. Será permitida apenas uma solicitação de inscrição online por parte do candidato.
4. É imprescindível que o candidato efetue a devida conferência das informações e dos arquivos a serem submetidos, antes de enviá-los eletronicamente.
5. É obrigatório inserir, nos campos indicados no formulário, os documentos indicados no item 3.7 deste Edital, devidamente digitalizados e legíveis, em formato “.pdf”.
6. Os formulários dos Anexos VII, VIII e IX deste Edital representam uma exemplificação do conteúdo a ser preenchido eletronicamente pelo candidato, diretamente no próprio sistema de inscrição.
7. O candidato é responsável pelo envio de documentos completos, legíveis e em posição correta. Documentos ilegíveis, invertidos, cortados ou com erros de digitalização poderão ser desconsiderados pela Comissão de Seleção.
8. O Programa de Pós-Graduação em Estatística não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.